



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 163/2002, DE 22 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PLANO DA RECEITA DO EXERCÍCIO DE 2.002.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, comunica que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o remanejamento de previsões Orçamentárias para o exercício de 2002, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), reduzindo ou anulando os seguintes itens de Receita, com os respectivos valores:

- 19200000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- 19210000 - Indenizações (Royalties da Barragem) 250.000,00

Art. 2º - Com o resultado do remanejamento objeto do Art. 1º, dotar, em igual valor, a seguinte Natureza de Despesa

- 21000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- 21100000 - Operações de Crédito Internas 250.000,00

Art. 3º - Os valores remanejados destinam-se à cobertura da Operação de Crédito pleiteada junto ao BADESC - Agência Catarinense de Fomento S/A, destinada a pavimentação asfáltica das ruas da cidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, em 22 de maio de 2.002.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei em 22 de maio de 2.002

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

DECLARO, para os fins a que se destina que o texto da presente Lei é autêntico e confere com o Projeto de Lei enviado a esta Câmara Municipal de Vereadores.
Zortéa SC, 22 de maio de 2002.

MARIA ROSELI SUSIN
Presidente

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 22.05.2002
RETIRADO EM ____/____/____

